



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 09h e 00min, na sala de
2 Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Av. Ulisses
3 Guimarães, nº 3.386, Ed. Multi Cab Empresarial, Sussuarana, 4º andar, sala 402, nesta
4 Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da
5 Bahia, sob a presidência de Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, Defensor Público
6 Geral e Presidente do CSDPE, Dr. Rafson Saraiva Ximenes, Conselheiro Subdefensor
7 Público Geral, Dra. Carla Guenem da Fonseca Magalhães, Conselheira Corregedora
8 Geral, Dr. Alexandre Alves de Souza, Conselheiro Suplente em substituição ao
9 Conselheiro Titular Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, Dra. Maria Auxiliadora
10 Santana Bispo Teixeira, Conselheira Titular, Dr. Gil Braga de Castro Silva, Conselheiro
11 Titular, Dra. Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, Conselheira Titular, Dr. Juarez
12 Angelin Martins, Conselheiro Titular, e Dr. Robson Freitas de Moura Júnior,
13 Conselheiro Titular. Presente, ainda, Dr. Gilmar Bittencourt Santos Silva, Presidente,
14 em exercício da ADEP/BA, e a Sra. Ouvidora Geral, Sra. Tânia Tânia Maria Gonçalves
15 Palma Santana. Verificada a existência de quórum, o Presidente do CSDPE agradeceu
16 a presença de todos e declarou aberta a sessão. **Item 01** – Aprovação da ata da 158ª
17 Sessão Extraordinária. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou que
18 em relação à ata não tem nada a opor. Questionou à Presidência do CSDPE a
19 realização da Sessão Ordinária do mês de março. O Presidente do CSDPE consignou
20 que solicitou a então Presidente do CSDPE, Dra. Vitória Beltrão Bandeira, que esta
21 informasse aos membros, na ocasião da sessão pública de posse ocorrida em 02 de
22 março de 2015, que a sessão de posse seria a sessão ordinária. Salientou que tal ato
23 não foi realizado pela então Presidente do CSDPE, Dra. Vitória Beltrão Bandeira. O
24 Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou que reitera o questionamento à
25 vista da existência de prazos, inclusive, concernente a obrigatoriedade de o relator
26 depositar voto. Questionou se a sessão de posse foi apenas uma sessão solene ou
27 estaria incluída a sessão ordinária. O Presidente do CSDPE esclareceu que eventuais
28 prazos para os relatores estão prorrogados. Aduziu que a ata da sessão ordinária do
29 dia 02 de março de 2015 está consubstanciada no termo de posse. Na convocação da
30 presente sessão extraordinária salientou, textualmente, que em cumprimento ao artigo
31 20 do R.I. do CSDPE, a 112ª sessão ordinária do órgão Colegiado realizou-se no dia
32 02 de março de 2015, ocasião da sessão solene de posse do DPG/BA eleito para o
33 biênio 2015/2017. Aduziu que antes de março não era o Defensor Público Geral e,
34 infelizmente, vários imprevistos alheios à sua vontade ocorreram e está contornando da
35 melhor forma possível. **Deliberação:** Aprovada, à unanimidade. **Item 02** – Processo nº
36 1224150012103, Autoria: Daniela Maria Marques Azevedo e Pedro Paulo Casali Bahia,
37 assunto: Remoção por Permuta. O Presidente do CSDPE consignou que todos os
38 prazos foram respeitados na forma da Resolução nº 11.2013 concernente as normas
39 disciplinadoras do procedimento para remoção por permuta. Aduziu que não houve
40 qualquer impugnação ou manifestação de interessados às Unidades Defensoriais em
41 questão. **Deliberação:** À unanimidade, pela remoção por permuta da Defensora
42 Pública Daniela Maria Marques Azevedo ao 12º DP Especializado de Família e
43 Sucessões de Salvador/BA, e Pedro Paulo Casali Bahia ao 5º DP Especializado de
44 Execução Penal em Salvador/BA. **Item 03** - Minuta de Resolução: Eleições para

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Gil Braga and others.]



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

45 Ouvidor Geral - biênio 2015/2017. O Presidente do CSDPE esclareceu que a
46 Secretaria Executiva do CSDPE encaminhou por meio do e-mail institucional uma
47 sugestão de minuta nos termos da Resolução que regulou o processo eleitoral anterior.
48 A Ouvidora Geral, Sra. Tânia Palma, consignou que apresentará sugestões aos
49 membros, artigo por artigo. Sugeriu a alteração de algumas datas, eis que
50 determinados prazos estão exíguos. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva
51 consignou que a minuta de Resolução não prevê a forma como cada Conselho
52 Estadual de Direitos fará a indicação das Entidades da Sociedade Civil. Ao que parece,
53 cada Conselho de Direitos ficará livre para realizar a indicação. Sugeriu a inclusão de
54 um dispositivo acerca da comunicação aos Conselhos de Direitos. Aduziu que a
55 comunicação retro apontada poderia ser realizada pela Ouvidora Geral ou pelo
56 Presidente do CSDPE. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
57 consignou que os prazos para inscrições estão exíguos. Aduziu que as minutas em
58 pauta deveriam ter sido aprovadas pela gestão anterior. Consignou que acompanha as
59 considerações ventiladas pelo Conselheiro Gil Braga de Castro Silva e considera que a
60 comunicação aos Conselhos de Direitos deve partir do CSDPE. A Ouvidora Geral
61 consignou que em reuniões do Colégio de Ouvidorias têm-se discutido que o processo
62 eleitoral seja realizado pela sociedade civil. O Conselho Superior apenas acompanharia
63 o processo e referendaria o candidato escolhido. Aduziu que nas eleições para DPG
64 não há ingerência no processo eleitoral e é preciso repensar a escolha das
65 representações da forma mais democrática possível. Aduziu que os Conselhos
66 Estaduais têm condições em indicar as entidades civis, eis que as formações são
67 paritárias e possuem critérios que legitimam as representações. Sugeriu a alteração de
68 datas para as habilitações das entidades civis para o período de 27 de março de 2015
69 a 13 de abril de 2015. Sugeriu, ainda, a redução para o número de 02 (duas) entidades
70 civis a serem indicadas, à vista dos custos para mobilização das entidades do interior.
71 O Presidente do CSDPE esclareceu que, considerando os demais processos eleitorais
72 que serão deflagrados, é preciso conciliar com os demais prazos. Os Conselheiros
73 Alexandre Alves de Souza, Juarez Angelin Martins, a Conselheira Corregedora Geral,
74 Carla Guenem da Fonseca Magalhães, e Conselheiro Subdefensor Público Geral,
75 Rafson Saraiva Ximenes, consignaram que votam pelo número de até 02 (duas)
76 entidades civis a serem indicadas. Os Conselheiros Gil Braga de Castro Silva, Maria
77 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, Robson
78 Freitas de Moura Júnior, e a Presidência do CSDPE, consignaram que votam pela
79 possibilidade de indicação de até 05 (cinco) entidades civis. Por maioria, 05 (cinco)
80 votos, pela possibilidade de indicação de até 05 (cinco) entidades civis. Divergentes os
81 Conselheiros Alexandre Alves de Souza, Juarez Angelin Martins, a Conselheira
82 Corregedora Geral, Carla Guenem da Fonseca Magalhães, e Conselheiro Subdefensor
83 Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, pelo número de até 02 (duas) entidades civis a
84 serem indicadas. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou que em
85 relação a Resolução anterior há uma alteração de horário limite para as inscrições. O
86 Presidente do CSDPE esclareceu que o horário foi modificado à vista da alteração do
87 expediente da Instituição. Atualmente é até às 17:30h. O Conselheiro Gil Braga de
88 Castro Silva sugeriu que a expressão "pessoas jurídicas" constante no artigo 1º, § 3º,



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

89 seja substituída pela expressão "organizações", por ser esta mais ampla. Todos os
90 membros aprovaram a sugestão ventilada pelo Conselheiro Gil Braga de Castro Silva.
91 A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão sugeriu que os prazos
92 constantes no parágrafo único, artigo 2º, de 24(vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e
93 oito) horas, concernente ao recurso do indeferimento das habilitações e a decisão do
94 Conselho, sejam alterados, ambos, para 02 (dois) dias. A Conselheira Maria
95 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que o prazo de 01 (um) dia seria
96 *proforma*. Sugeriu que ambos os prazos sejam alterados para 02 (dois) dias. O
97 Presidente do CSDPE esclareceu que os prazos estão bem exíguos e é preciso atentar
98 para não haver choque entre as datas dos demais processos eleitorais. Por maioria, 05
99 (cinco) votos, pelo prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso, a partir da
100 publicação, e 02 (dois) dias para o Conselho Superior decidir. Divergentes os
101 Conselheiros Gil Braga de Castro Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira,
102 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão e a Conselheira Corregedora Geral, Carla
103 Guenem da Fonseca Magalhães, pelo prazo de 02 (dois) dias. A Conselheira Mônica
104 de Paula Oliveira Pires de Aragão sugeriu que os prazos para habilitação das
105 entidades da Sociedade Civil e dos interessados em disputar o cargo de Ouvidor-Geral
106 não sejam simultâneos, sob pena de, em tese, ocorrer um direcionamento acerca da
107 indicação dos candidatos. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva
108 Ximenes, consignou que a situação ventilada pela Conselheira Mônica de Paula
109 Oliveira Pires de Aragão poderá acontecer independentemente da concomitância ou
110 diferenciação dos prazos. A Ouvidora Geral salientou que as certidões solicitadas não
111 são viabilizadas com muita rapidez. É preciso conferir um prazo maior para as
112 entidades e os interessados se prepararem. Todavia, não vislumbra prejuízo caso os
113 prazos sejam concomitantes para as entidades e os candidatos, desde que entre 26 de
114 março a 14 de abril de 2015. O Presidente do CSDPE sugeriu que à vista do calendário
115 exíguo e ausente qualquer prejuízo, o período para habilitação das Entidades da
116 Sociedade Civil e dos interessados em disputar o cargo de Ouvidor-Geral, seja
117 concomitante. Salientou que é preciso haver prazo hábil, inclusive, para a realização de
118 audiências públicas. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que dada à
119 exiguidade apontada pelo Presidente do CSDPE e ausente prejuízo, acompanha a
120 sugestão ventilada. Por maioria, 08 (oito) votos, pela habilitação das Entidades da
121 Sociedade Civil e dos candidatos interessados em disputar o cargo de Ouvidor-Geral
122 biênio 2015/2017, entre o período de 24 de março de 2015 a 06 de abril de 2015.
123 Divergente, a Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, pelos
124 fundamentos retro sublinhados. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de
125 Aragão sugeriu que a expressão constante no artigo 3º, § 2º, alínea "e", "para fins de
126 comprovação da reputação", fosse excluída. Aduziu que as certidões em referência já
127 confeririam a presunção de reputação. Todos os membros votaram, favoravelmente,
128 pela exclusão da retro mencionada expressão ventilada pela Conselheira Mônica de
129 Paula Oliveira Pires de Aragão. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior sugeriu
130 a supressão da vedação constante no artigo 3º, § 3º, alínea "b", concernente aos
131 membros da Defensoria Pública inativos. Aduziu que a restrição não consta na Lei,
132 26/2006. O Presidente do CSDPE esclareceu que o tema é discutido em outras

3



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

133 Defensorias. Salientou que alguns Defensores Públicos Gerais utilizam este argumento
134 para descumprir a Lei da Ouvidoria Externa. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira
135 Pires de Aragão consignou que a vedação atinge a finalidade de o Ouvidor Geral ser
136 externo. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes,
137 consignou que os inativos podem ser associados da ADEP. Aduziu que não faz sentido
138 a possibilidade de um associado da ADEP assumir o cargo de Ouvidor Geral. O
139 Presidente, em exercício da ADEP/BA, Gilmar Bittencourt Santos Silva, consignou que
140 a vedação aos membros inativos da Defensoria Pública confere a ideia de
141 externalização da Ouvidoria Geral. Por maioria, 08 (oito) votos, pela manutenção da
142 vedação concernente a habilitação para o cargo de Ouvidor Geral aos membros
143 inativos. Divergente o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, no sentido de não
144 constar a vedação aos membros inativos, nos termos retro sublinhados. A Ouvidora
145 Geral, Sra. Tânia Maria Gonçalves Palma Santana, sugeriu que no dia 29 de abril de
146 2015 seja realizada a votação e apresentação das propostas no auditório da ESDEP.
147 Aduziu que o auditório encontra-se em uma região mais central e o espaço é mais
148 amplo. O Presidente do CSDPE reiterou que os prazos estão exíguos à vista dos
149 outros processos eleitores em curso. Aduziu que a Diretora da ESDEP, Dra. Firmiane
150 Venâncio, em contato telefônico, confirmou a possibilidade de realização da
151 apresentação das propostas e votação no auditório da ESDEP. Sugeriu que a
152 apresentação das propostas ocorra no dia 23 de abril de 2015 e a votação dos
153 candidatos no dia 24 de abril de 2015. Todos os membros votaram favoravelmente pela
154 apresentação das propostas no dia 23 de abril de 2015 e a votação dos candidatos no
155 dia 24 de abril de 2015. O Presidente, em exercício da ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt
156 Santos Silva, sugeriu que no artigo 8º da presente minuta conste a expressão "e da
157 Presidente da ADEP ou por outro membro por ela indicado", para que conferir
158 participação da Associação na apresentação das propostas. O Presidente do CSDPE
159 sugeriu que conste, inclusive, a participação da Corregedoria Geral na apresentação
160 das propostas: Todos os membros votaram favoravelmente pela inclusão da expressão
161 ventilada pelo Presidente, em exercício da ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt Santos
162 Silva e pela inclusão da participação da Corregedoria Geral na ocasião da
163 apresentação das propostas dos candidatos ao cargo de Ouvidor Geral, conforme
164 sugestão do Presidente do CSDPE. A Ouvidora Geral, Sra. Tânia Palma, sugeriu a
165 exclusão da sabatina oral aos candidatos à Ouvidor Geral escolhidos na lista tríplice.
166 Esclareceu que o termo "discussão" ou "apresentação" expõe melhor o que se
167 pretende. O Presidente do CSDPE consignou que no concurso de ingresso na carreira
168 de Defensor Público é exigido prova oral. Inclusive, o mesmo procedimento é adotado
169 para o cargo de Defensor Público Geral da União. O Conselheiro Subdefensor Público
170 Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que o termo "sabatina oral" é uma
171 deferência à função de Ouvidor Geral. O que se pretende dizer é que a Ouvidoria Geral
172 é o cargo mais importante da Instituição. Aduziu que os cargos mais importantes no
173 sistema de Justiça passam por sabatina, a exemplo dos Ministros do STF. O
174 Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que acompanha as considerações
175 esposadas pelo Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes. A
176 Ouvidora Geral, Sra. Tânia Palma, consignou que embora a expressão "sabatina oral"

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Gil Braga and Tânia Palma.]



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

177 seja interpretada como uma deferência à Ouvidoria Geral, isso não quer dizer que,
178 caso um Defensor Público Geral possua um entendimento contrário a esse processo,
179 ele poderá isolar e colocar em segundo plano o Ouvidor Geral. Aduziu que há muitos
180 que defendem, no discurso, a Ouvidoria. O Presidente do CSDPE esclareceu que no
181 exame do procedimento eleitoral que as questões ventiladas pela Ouvidoria Geral serão
182 garantidas. Inclusive, esta integra o Grupo de Trabalho Interinstitucional e poderá
183 propor alterações legislativas. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior
184 consignou que o espaço da Ouvidoria deve ser construído tal como a Defensoria diante
185 o sistema de Justiça. Não há como garantir que um gestor, seja ele qual for, dará apoio
186 à Ouvidoria Geral. Trata-se de uma questão de construção da própria Ouvidoria. O
187 Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que trata-
188 se de uma questão de mudança de cultura e que não será promovida em um processo
189 eleitoral. A Ouvidora Geral, Sra. Tânia Palma, reiterou a modificação do termo sabatina
190 oral. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que
191 acompanha as considerações esposadas pelo Subdefensor Público Geral, Rafson
192 Saraiva Ximenes. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que quem
193 escolhe o Ouvidor Geral é o Conselho Superior e não o Defensor Público Geral. Aduziu
194 que trata-se de uma grande responsabilidade do órgão Colegiado. A Conselheira
195 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão sugeriu que na redação do artigo 9º da
196 minuta conste que o voto seja aberto e fundamentado. Todos os membros votaram,
197 favoravelmente, pelo voto aberto e fundamentado na forma ventilada pela Conselheira
198 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão. O Presidente do CSDPE sugeriu aos
199 membros que no dia 30 de abril de 2015 ocorra a sabatina oral e escolha do Ouvidor
200 Geral para o biênio 2015/2017, e no dia 13 de maio de 2015 a data para posse do
201 Ouvidor Geral. A unanimidade, pela aprovação das datas retro apontadas pelo
202 Presidente do CSDPE. O Presidente do CSDPE participou aos membros a
203 necessidade de indicação dos nomes da Defensoria para compor a comissão eleitoral.
204 A Sra. Ouvidora Geral sugeriu que na comissão eleitoral integrasse, inclusive,
205 representantes da sociedade civil. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de
206 Aragão questionou de que forma seria aferida a indicação da representação. O
207 Presidente do CSDPE consignou que o pleito é legítimo, todavia, não é possível correr
208 o risco de haver direcionamento no processo eleitoral. O Conselheiro Gil Braga de
209 Castro Silva e o Presidente, em exercício da ADEP/BA, Gilmar Bittencourt Santos
210 Silva, consignaram que acompanham a preocupação ventilada pelo Presidente do
211 CSDPE. O Presidente, em exercício da ADEP/BA sugeriu que, para efeito do próximo
212 processo eleitoral, na ocasião de uma conferência sobre acesso à Justiça, seja
213 definida, em tempo hábil, a possibilidade de participação de determinados setores
214 ademais o próprio grupo operativo poderia ter definido isso, o que legitimaria o ato do
215 Conselho, vez que este já faz parte da Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado. Os
216 Conselheiros Alexandre Alves de Souza e Juarez Angelin Martins consignaram que
217 não indicarão nomes à comissão eleitoral. A Conselheira Corregedora Geral, Dra. Carla
218 Guenem da Fonseca Magalhães, consignou que indica (os)as seguintes
219 Defensores(as) Públicos(as) para compor a comissão eleitoral: Dra. Tereza Cristina
220 Ferreira Almeida, Dr. José Jorge Lima e Dra. Melissa Florina Lima Teixeira.



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

221 Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que indica as seguintes Defensoras
222 Públicas para compor a comissão eleitoral: Dra. Melissa Florina Lima Teixeira, Dra.
223 Fabiana Almeida Miranda e Dra. Mônica Christianne Soares de Oliveira. A Conselheira
224 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que indica as seguintes
225 Defensoras Públicas para compor a comissão eleitoral: Dra. Tereza Cristina Ferreira
226 Almeida, Dra. Fabiana Almeida Miranda e Dra. Melissa Florina Lima Teixeira. A
227 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que indica as
228 seguintes Defensoras Públicas para compor a comissão eleitoral: Dra. Melissa Florina
229 Lima Teixeira, Dra. Tereza Cristina Ferreira Almeida e Dra. Mônica Christianne Soares
230 de Oliveira. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, consignou que indica
231 (os)as seguintes Defensores(as) Públicos(as) para compor a comissão eleitoral: Dra.
232 Dra. Tereza Cristina Ferreira Almeida, Dra. Sônia Maria Carvalho Santana e Dra. José
233 Jorge Lima. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dr. Rafson Saraiva Ximenes,
234 consignou que indica as seguintes Defensoras Públicas para compor a comissão
235 eleitoral: Dra. Melissa Florina Lima Teixeira, Dra. Fabiana Almeida Miranda, e Dra.
236 Walmary Dias Pimentel. O Presidente do CSDPE consignou que indica as seguintes
237 Defensoras Públicas para compor a comissão eleitoral: Dra. Melissa Florina Lima
238 Teixeira, Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo e Dra. Fabiana Almeida Miranda. O
239 Presidente do CSDPE consignou que dentre os(as) 08 (oito) Defensores(as)
240 Públicos(as) indicados(as) será realizada a votação para composição dos membros da
241 comissão eleitoral para o cargo de Ouvidor Geral biênio 2015/2017. O Conselheiro
242 Alexandre Alves de Souza consignou que, dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as)
243 indicados(as), vota em Dra. Tereza Cristina Ferreira Almeida, Dra. Walmary Dias
244 Pimentel, e Dr. José Jorge Lima. A Conselheira Corregedora Geral, Carla Guenem da
245 Fonseca Magalhães, consignou que, dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as)
246 indicados(as), vota em Dra. Tereza Cristina Ferreira Almeida, Dr. José Jorge Lima e
247 Dra. Melissa Florina Lima Teixeira. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou
248 que, dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as) indicados(as), vota em Dra. Tereza
249 Cristina Ferreira Almeida, Dra. Melissa Florina Lima Teixeira e Dra. Fabiana Almeida
250 Miranda. O Conselheiro Juárez Angelin Martins consignou que, dentre os(as)
251 Defensores(as) Públicos(as) indicados(as), vota em Dra. Tereza Cristina Ferreira
252 Almeida, Dra. Sônia Maria Carvalho Santana e Dr. José Jorge Lima. A Conselheira
253 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que, dentre os(as) Defensores(as)
254 Públicos(as) indicados(as), vota em Dra. Sônia Maria Carvalho Santana, Dra. Tereza
255 Cristina Ferreira Almeida e Dra. Fabiana Almeida Miranda. A Conselheira Mônica de
256 Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que, os(as) Defensores(as) Públicos(as)
257 indicados(as), vota em Dra. Tereza Cristina Ferreira Almeida, Dra. Melissa Florina Lima
258 Teixeira e Dr. José Jorge Lima. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson
259 Saraiva Ximenes, consignou que, os(as) Defensores(as) Públicos(as) indicados(as),
260 vota em Dra. Fabiana Almeida Miranda, Dra. Sônia Maria Carvalho Santana e Dra.
261 Cristina Ulm Ferreira Araújo. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou
262 que dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as) indicados(as), vota em Dra. Sônia Maria
263 Carvalho Santana, Dr. José Jorge Lima e em Dra. Tereza Cristina Ferreira Almeida. O
264 Presidente do CSDPE consignou que, dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as)

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Gil Braga and others.]



Defensoria Pública
BAHIA

proteção essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

265 indicados(as), vota em Dra. Fabiana Almeida Miranda, Dra. Cristina Ulm Ferreira
266 Araújo e Dra. Melissa Florina Lima Teixeira. O Presidente do CSDPE consignou que
267 (os)as Defensoras(es) Públicas(os) mais votados foram: Dra. Sônia Maria Carvalho
268 Santana, a qual figurará como Presidente da Comissão Eleitoral, Dra. Tereza Cristina
269 Ferreira Almeida, a qual figurará como 1ª Secretária, Dr. José Jorge Lima, o qual
270 figurará como 2º Secretário, e como suplentes, Dra. Fabiana Almeida Miranda, a qual
271 figurará como 1ª suplente, Dra. Melissa Florina Lima Teixeira, a qual figurará como 2ª
272 suplente, e Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo, a qual figurará como 3ª suplente.
273 Deliberação: Aprovada a minuta de Resolução para Eleições para Ouvidor Geral -
274 biênio 2015/2017, na forma das considerações retro destacadas. A Comissão Eleitoral
275 restou formada pelos(as) Defensores(as) Públicos(as): Dra. Sônia Maria Carvalho
276 Santana, a qual figurará como Presidente da Comissão Eleitoral, Dra. Tereza Cristina
277 Ferreira Almeida, a qual figurará como 1ª Secretária, Dr. José Jorge Lima, o qual
278 figurará como 2º Secretário, e como suplentes, Dra. Fabiana Almeida Miranda, a qual
279 figurará como 1ª suplente, Dra. Melissa Florina Lima Teixeira, a qual figurará como 2ª
280 suplente, e Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo, a qual figurará como 3ª suplente. A
281 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira requereu ao Presidente do
282 CSDPE a inversão do ponto da pauta. Considerando a presença dos colegas que
283 atuam na Instância Superior, solicitou o exame dos itens 07 e 08 antecipadamente. O
284 Presidente do CSDPE consignou que dado o adiantado da hora e da complexidade dos
285 assuntos em exame, para não haver prejuízo nas deliberações, declarou suspensa a
286 presente sessão para intervalo para almoço, determinando o seu retorno às 13h30min.
287 Ato contínuo, às 13h30min, o Presidente do CSDPE declarou a continuidade do exame
288 dos pontos da pauta. A Defensora Pública, Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira,
289 solicitou aos membros que o item 07 em pauta, concernente a criação de Núcleo de
290 Instância Superior, fosse examinado com precedência aos demais itens. O Presidente
291 do CSDPE participou aos membros o pedido da Defensora Pública Tereza Cristina
292 Almeida Ferreira. Todos os membros votaram favoravelmente pela inversão dos itens
293 em pauta. A Subcoordenadora da Especializada da Defesa dos Direitos da Criança e
294 do Adolescente, Dra. Maria Carmen Albuquerque Novaes, solicitou ao Presidente do
295 CSDPE a concessão da palavra. O Presidente do CSDPE esclareceu que, na forma do
296 artigo 38º, § 2º, a Defensora Pública Tereza Cristina Almeida Ferreira realizou inscrição
297 30 (trinta) minutos antes de iniciar-se a presente sessão. Sugeriu que, ao final do
298 exame dos itens em pauta, após participar aos membros, dará a palavra a Dra. Maria
299 Carmen Albuquerque Novaes. Item 07 - Processo nº 1224120079416, Cons. Relator
300 Robson Freitas de Moura Júnior, assunto: Proposta de Criação de Núcleo de Instância
301 Superior, e apensos 1224120117580, autoria: Lauro Claudino Chaves de Azevedo e
302 outros, 1224130039900, autoria: Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira;
303 Deliberação: Aprovada, por maioria, Divergente o Conselheiro Robson Freitas de
304 Moura Júnior. O Presidente do CSDPE consignou que na 111ª Sessão Ordinária do
305 CSDPE, em 03 de fevereiro de 2015, enquanto Conselheiro titular solicitou vista dos
306 autos. Após a leitura do relatório, o Presidente do CSDPE, concedeu à palavra a Sra.
307 Defensora Pública Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira. A Defensora Pública, Dra.
308 Tereza Cristina Almeida Ferreira, consignou que em reunião com os colegas que

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Robson Freitas de Moura' and 'Maria Carmen Albuquerque Novaes']



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

309 atuam no 2º grau, foi decidido, à unanimidade, a necessidade de aprofundar as
310 questões da atuação da DPE na Instância Superior. Aduziu que é evidente a grande
311 demanda na Instância Superior, tornando-se necessária uma reestruturação.
312 Consignou que os Defensores de Instância elaboraram um documento relatando a
313 necessidade de estruturação. Salientou que considerou bastante positivo a visita do
314 Defensor Público Geral aos Defensores que atuam na Instância Superior, eis que
315 desde a sua época não possuía notícia de tal postura. Aduziu que havia uma
316 necessidade de publicidade e convocação, inclusive, para se discutir as questões.
317 Salientou que o 2º grau não se trata de uma Especializada. Consignou que a carreira
318 da Defensoria deve ser tratada de forma simétrica, por exemplo, em relação ao
319 Ministério Público. Consignou que em nenhum momento foi desmerecido o projeto
320 apresentado pelo Defensor Público Raul Palmeira. É possível que a Coordenação
321 Executiva detenha a atribuição administrativa. Todavia, a Instância Superior deve estar
322 afeta à Defensoria Pública Geral, até porque, inclusive, há participação efetiva do
323 Defensor Público Geral no Tribunal Pleno, ainda que seja passível de delegação. É
324 preciso conferir o mesmo tratamento ofertado às Instituições simétricas à Defensoria.
325 Inclusive, a Defensoria Pública do Estado do Ceará colocou em pauta tal discussão no
326 que se refere ao tratamento à Defensoria Pública no 2º grau. Consignou que está à
327 disposição para fornecer qualquer esclarecimento. O Presidente do CSDPE, em
328 atenção ao quanto disposto no artigo 38, § 2º, do Regimento Interno concedeu à
329 palavra, por 05 (cinco) minutos, ao Defensor Público Dr. Jânio Cândido Simões Neri. O
330 Defensor Público Dr. Jânio Cândido Simões Neri consignou que, caso se entenda pela
331 existência de simetria, a organização da Defensoria deve estar pautada nesta ideia.
332 Sob o pálio da autonomia administrativa, a Defensoria Pública deve ser organizada de
333 forma muito próxima às demais Instituições do sistema de Justiça que detém status
334 Constitucional. Ademais disso, é preciso apoderar o povo, eis que este é a razão de ser
335 da Instituição. A Defensoria Pública necessita possuir o mesmo peso da Magistratura
336 que julga, e do Ministério Público que acusa. Deste modo, as estruturas devem ser, de
337 igual maneira, assemelhadas, sob pena de haver um distanciamento entre os demais
338 órgãos do sistema de Justiça. Guardadas às singularidades de cada categoria, é
339 preciso conferir igual estatura constitucional para que seja possível a defesa ao
340 vulnerável. A gestão deve ir para um caminho que valorize a Defensoria e defenda à
341 Instância Superior, eis que esta possui responsabilidades administrativas. Aduziu que o
342 documento apresentado pelos colegas de Instância Superior possui dois pilares: um
343 deles apresenta o que é possível ser feito com a legislação atual e, em segundo
344 momento, o que poderá ser feito por meio de alteração legislativa. Ambos os pilares
345 obedecem a valorização da Defensoria Pública de Instância Superior e a simetria,
346 pautada nas demais carreiras, Ministério Público e Magistratura. A Conselheira Maria
347 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que inicialmente, com base no artigo 33
348 do Regimento Interno, alegou a própria suspeição. Aduziu que, diante do consenso do
349 autor do anteprojeto e os demais Defensores Públicos de Instância Superior, a sua
350 suspeição caiu por terra. À época, quando questionada por então Subdefensor Público
351 Geral, Dr. Renato Amaral Elias, este afirmou que seria interessada. Todavia, sob este
352 argumento, a Conselheira Corregedora Geral, Dra. Carla Guenem da Fonseca



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

353 Magalhães, por atuar na Instância Superior, também seria interessada. O Presidente
354 do CSDPE participou aos membros se alguém possui interesse em sustentar à
355 suspeição da Conselheira Maria Auxiliadora Santana Teixeira e da Conselheira
356 Corregedora Geral, Carla Guenem da Fonseca Magalhães. O pleno, à unanimidade,
357 deliberou que as Conselheiras, Dra. Carla Guenem da Fonseca Magalhães e Maria
358 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, estão aptas a proferir voto concernente ao
359 processo em exame. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
360 consignou que o projeto original de Dr. Raul Palmeira foi substituído pelo projeto de
361 consenso firmado entre os Defensores Públicos de Instância Superior. Aduziu que,
362 processualmente, o projeto original de Dr. Raul Palmeira, as considerações do
363 Defensor Público Marcelo Borges, e da então Coordenadora Executiva, Dra. Mônica
364 Christianne Soares de Oliveira, restaram prejudicados. Processualmente ocorreu perda
365 do objeto. É preciso analisar aquilo que foi fruto de consenso dos Defensores Públicos
366 de Instância Superior. O Presidente do CSDPE consignou que o fruto do consenso dos
367 colegas de Instância Superior não vincula o entendimento de qualquer Conselheiro. A
368 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira esclareceu que o Conselho não
369 está vinculado ao fruto do consenso dos Defensores Públicos de Instância Superior.
370 Todavia, não é possível pensar para trás. As ponderações devem estar pautadas no
371 fruto do consenso dos Defensores Públicos de Instância Superior. O Presidente do
372 CSDPE esclareceu que o processo é um todo. Salientou que ainda não foi proferido
373 voto ou declarado o resultado. Embora tenha ocorrido a modificação de entendimento
374 de Dr. Raul Palmeira, cada Conselheiro pode se filiar em qualquer das considerações.
375 Sugeriu que a Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira aguarde a leitura
376 dos termos do voto, eis que neste, inclusive, poderá abarcar as considerações
377 ventiladas pela Conselheira. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
378 consignou que parabeniza a presença dos colegas de Instância Superior. Aduziu que a
379 presença é louvável e deveria ocorrer nos demais casos, eis que dessa maneira é
380 possível tomar conhecimento dos problemas e proferir o voto com mais tranquilidade.
381 Aquele que está no dia-dia é que detém a melhor percepção. O Defensor Público, Dr.
382 Lauro Claudino Chaves de Azevedo, solicitou ao Presidente do CSDPE o uso da
383 palavra. O Presidente do CSDPE participou aos membros se, à vista da ausência de
384 pedido de palavra na forma do Regimento Interno, haveria alguma oposição ao
385 requerimento do Defensor Público, Dr. Lauro Claudino. Todos os membros deliberaram
386 pela ausência de prejuízo no uso da palavra solicitada. O Defensor Público, Dr. Lauro
387 Claudino Chaves de Azevedo, consignou que, em analogia ao processo judicial, é
388 como se as partes, durante a demanda, entrassem com petição solicitando
389 homologação de acordo. O Presidente do CSDPE esclareceu que as situações são
390 diversas. Conforme a analogia apresentada pelo Defensor Público Lauro Claudino, é
391 possível que o referido acordo não seja homologado pelo Juiz. Salientou que no caso
392 em tela, inclusive, há somente uma parte. Esclareceu que em nenhum outro momento
393 na DPE foi colocado um representante da Instância Superior no Grupo de Trabalho
394 Interinstitucional para modificação da Lei Complementar Estadual 26/2006. Inclusive,
395 convidou os colegas que atuam na Instância Superior para uma reunião exatamente
396 para ouvir as demandas. Aduziu que em seu voto ressaltou a importância da



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

397 valorização dos Defensores Públicos de Instância Superior e da necessidade da
398 realização de trabalho conjunto entre os Defensores Públicos de 1º grau. O Presidente
399 do CSDPE consignou seu voto nos seguintes termos: "Tendo como base a proposta
400 inaugurada pelo Defensor Público Raul Palmeira, bem como a manifestação da então
401 Coordenadora Executiva da Especializada Mônica Christiane Soares de Oliveira, a
402 manifestação conjunta dos Defensores da Instância Superior cuja comissão da
403 elaboração figurou Raul Palmeira, Érico Novais Penna, Jânio Cândido Simões Neri e
404 Tereza Cristina Almeida Ferreira, e o voto apresentado pelo Conselheiro Robson
405 Freitas de Moura Júnior, apresento meu voto nos seguintes termos: "Compulsando os
406 autos depreende-se a necessidade valorização da Instância Superior com o estudo
407 aprofundado sobre a possibilidade de inclusão desta na esfera Administrativa da
408 Defensoria Pública do Estado da Bahia, pelo que concordo com a criação de um
409 Centro de Apoio Funcional, ora denominado- CAF, ante a impossibilidade deste
410 Conselho de promover um destaque daqueles órgãos de execução em Instancia
411 Superior, através de um Colegiado, pois este deve ser feito por um estudo aprofundado
412 e através de alteração legislativa, bem como não entendo oportuno a criação de um
413 Núcleo Especializado de Instância Superior, uma vez que este deverá ser matéria
414 deliberada no GTI- Grupo de Trabalho Interinstitucional que fora criado através da
415 Portaria nº 184, publicado no diário dia 17 de março de 2015, que terá o prazo de 30
416 dias contado da sua publicação para apresentar anteprojeto de modificação da Lei
417 Complementar Estadual nº 26/2006, tendo em vista as constantes alterações
418 constitucionais e infraconstitucionais referentes à Defensoria Pública. Pela razão acima
419 exposta, ciente da manifestação de Dra. Mônica Christiane Soares de Oliveira, a época
420 então Coordenadora das Defensorias Públicas Especializadas e ao Voto do
421 Conselheiro Relator Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, que entenderam pela
422 estruturação do objeto do pedido através da criação de um Núcleo, entendo não ser
423 oportuno neste momento, ao passo que entendo, pelas razões já esposadas, ser
424 necessária a organização administrativa da Defensoria Pública de Instância Superior
425 com a criação de uma estrutura administrativa denominada "Centro de Apoio
426 Funcional- CAF", com estrutura de secretaria e vinculada ao Defensor Público do
427 Estado. Saliente-se que subordinação administrativa não significa submissão e /ou
428 ingerência. Ao revés, trata-se de hierarquia administrativa com o fim de regular a
429 estrutura e organização da Instituição. O presente CAF estará vinculado ao Defensor
430 Público do Estado, todavia, sendo-lhe facultado proceder a delegação das atribuições a
431 um órgão da atual estrutura da DPE/BA, como dispõe o art. 260 da LCE 26/2006, e nos
432 termos do pedido: 'Art. 260 - Poderão ser reorganizadas, mediante decisão do
433 Conselho Superior da Defensoria Pública, as unidades administrativas das Defensorias
434 Públicas Especializadas e das Defensorias Públicas Regionais, destinadas a coordenar
435 e prestar auxílio material e técnico às atividades das defensorias Públicas locais, acima
436 especificadas'. Ainda sobre a viabilidade de criação deste corpo de apoio administrativo
437 junto à Defensoria Pública do Estado, a LCE 26/2006 esclarece que: 'Art. 4º - A
438 Defensoria Pública do Estado da Bahia é assegurada autonomia funcional,
439 administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, dentro dos limites
440 estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias cabendo-lhe, especialmente:

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Robson Freitas de Moura' and 'Mônica Christiane Soares de Oliveira'.]



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

441 Praticar atos próprios de gestão; VIII – instituir e organizar seus órgãos de apoio
442 administrativo e os serviços auxiliares; Há que se destacar que, inclusive a LCF 80/94,
443 art.98, de igual sorte, não prevê nenhum órgão auxiliar independente além da
444 Ouvidoria, pelo que necessariamente o citado CAF, que não se trata de órgão auxiliar e
445 sim de apenas uma estrutura administrativa, deve integrar alguma estrutura já existente
446 e prevista pela LCE 26/2006, vejamos: 'Art. 98. A Defensoria Pública dos Estados
447 compreende: IV- órgão auxiliar: Ouvidoria- Geral da Defensoria Pública do Estado'.
448 Como estruturas previstas na LCE 26/2006, arts. 11,12 e 13, existem, vejamos: 'Art. 11
449 – São órgãos de Administração Superior da Defensoria Pública: o Defensor Público-
450 Geral; o Gabinete do Defensor Público-Geral; o Conselho Superior da Defensoria
451 Pública; a Corregedoria Geral da Defensoria Pública; Art. 12 – São órgãos de
452 Execução da Defensoria Pública: I - a Coordenadoria das Defensorias Públicas
453 Especializadas; II - a Coordenadoria das Defensorias Públicas Regionais; III - as
454 Defensorias Públicas Especializadas; IV - as Defensorias Públicas Regionais; V - os
455 Defensores Públicos. Art. 13 – São órgãos Auxiliares da Defensoria Pública: I - a
456 Diretoria Geral; II - a Escola Superior da Defensoria Pública; II - a Ouvidoria; III - os
457 Centros de Atendimento Multidisciplinar. Cabe ainda esclarecer que há grande
458 interesse político na expressiva (massiva e escorreita) atuação defensorial diante a
459 cúpula do poder judiciário baiano, bem como perante os Tribunais Superiores e,
460 tratando-se a questão de prestação de auxílio na atividade política e administrativa da
461 Defensoria Pública, vejo perfeito enquadramento do citado CAF na esfera do Defensor
462 Público Geral. Dessa forma, entendo viável a manutenção junto ao Defensor Público-
463 Geral estrutura administrativa de apoio aos Defensores Públicos de Instância Superior,
464 denominado CAF, havendo plena capacidade de delegação pelo DPG das funções de
465 administração a uma das Coordenadorias, com base no art. 32, XIV, da LCE 26/2006.
466 'Art. 32- Ao Defensor Público-Geral cabe: XIV- delegar suas funções administrativas,
467 salvo as indicadas no paragrafo único deste artigo'. Neste Centro de Apoio Funcional
468 funcionará uma Assessoria Técnica e Administrativa, munidos com a quantidade de
469 funcionários e servidores disponíveis no quadro da Instituição, levando-se em
470 consideração a possibilidade administrativa de alocação. O CAF, entendo, terá a
471 competência prevista no presente anteprojeto de Resolução apresentado às fls.21 do
472 processo nº 1224120079416, com as ressalvas de poderem estar subordinados às
473 Coordenadorias, e: 1.No tocante a exclusividade de atuação do Defensor Público de
474 Instância Superior perante os Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos
475 Humanos, entendo que fere a independência funcional dos Defensores Públicos, pelo
476 que me posiciono pela atuação independente de cada órgão de forma individual, com
477 base no Art. 147 da LCE 26/2006: 'Art. 147- Os Defensores Públicos sujeitam-se a
478 regime jurídico especial, previsto nesta Lei, e têm as seguintes garantias:
479 independência funcional no exercício de suas atribuições'. Ademais, o art. 4º, VI da
480 LCF 80/94, assegura a atuação defensorial diante das Cortes Internacionais, que
481 entendo tratar-se de direito fundamental do assistido, no caso, envolvido está a saúde
482 ou sua própria liberdade, não cabendo interpretação restritiva limitando a atuação por
483 um único órgão do segundo grau. 'Art. 4º - São funções institucionais da Defensoria
484 Pública, dentre outras: VI- representar aos sistemas internacionais de proteção dos



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

485 direitos humanos, postulando perante seus órgãos; 2. Exclusão do Inciso XVIII, pois
486 compete apenas a unidade administrativa gestora, no caso, o Defensor Público Geral
487 solicitar a designação de Pessoal administrativo e de estagiários. 3. Alteração da
488 redação do inciso XVII, para excluir destas certificações e intimações, já que o
489 Defensor Público de 2º grau, assim como todos os demais Defensores Públicos devem
490 se manter informados sobre as matérias administrativas imediatamente após a
491 comunicação realizada e, para tanto, para fins de intimação, qualquer órgão presente
492 na estrutura da Administração tem esta capacidade; indo ao encontro, inclusive, com a
493 Portaria da Corregedoria que institui a possibilidade de Certificação e intimações por
494 meio eletrônicos. 4. Alteração do Inciso XXI, por necessidade de se respeitar a simetria
495 entre os Defensores Públicos, pois cabe apresentar proposta de escala ao Defensor
496 Geral, cabendo somente ao DPG a homologação e decisão, como dispõe o art. 32 da
497 LCE 26/2006, pois a atual redação retira do DPG competência instituída em Lei,
498 devendo substituir 'ciente acerca da respectiva escala' para 'ciente da proposta de
499 escala'. 'Art. 32- Ao Defensor Público-Geral cabe: XLII- homologar e decidir sobre as
500 escalas de férias e a atuação em plantões forenses propostas pelas Coordenadorias
501 das Defensorias Públicas Especializadas e Regionais; 5. Alteração do inciso XXII, eis
502 que trata-se de um corpo administrativo sem legitimidade de ofertar sugestões à
503 ESDEP, especialmente para elaboração de modelos de recursos e
504 prequestionamentos. Trata-se de uma atividade inerente à própria ESDEP, eis que é
505 de seu mister o aprimoramento das atividades Defensoriais, sendo que a sugestão
506 deve partir individual ou coletivamente de cada órgão atuante neste 2º grau ou do
507 Coordenador da Especializada, devendo este centro apenas proceder no
508 'encaminhamento' de peças 'sob ordem de Membros da Instância Superior'. A partir
509 das considerações acima lançadas, entendo que o CAF – Centro de Apoio Funcional
510 terá as seguintes competências: I - coordenar e orientar o servidor de recepção aos
511 assistidos; II - agendar compromissos dos Defensores Públicos de Instância Superior; III
512 - secretariar as reuniões; IV - manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e
513 papéis; V - prestar as informações que lhe forem solicitadas; VI - guardar e indexar os
514 bancos de dados; VII - cuidar da reposição do material de consumo e permanente; VIII
515 - providenciar a expedição e recepção, via protocolo, dos documentos pertinentes; IX -
516 providenciar, a pedido, o encaminhamento de documentos e cópias de processos para
517 fins de sustentação oral, e respectivo arquivamento com o resultado do julgamento; X -
518 compilar e remeter, a pedido, informações técnico-jurídicas aos Defensores Públicos de
519 Instância Superior; XI - realizar e estimular, em colaboração com a Escola Superior da
520 Defensoria Pública, o intercâmbio permanente entre os Defensores Públicos,
521 objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos
522 entendimentos ou teses jurídicas; XII - manter registro de dados atinentes a ações
523 patrocinadas pela Instituição para os Tribunais e os Sistemas Internacionais de
524 Proteção dos Direitos Humanos; XIII - manter e lançar dados juntos ao SIGAD
525 referentes aos processos judiciais da competência dos Defensores Públicos da
526 Instância Superior; XIV - estabelecer permanente articulação com estruturas
527 administrativas de Instância Superior de outras Defensorias Públicas; XV - providenciar
528 a devolução dos autos com carga para o Defensor Público de Instância Superior à

[Handwritten signatures and notes]
Fundação
12



Defensoria Pública

Estado da Bahia

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

529 respectiva unidade de Segundo Grau de Jurisdição; XVI - manter os Defensores
530 Públicos informados sobre as matérias de ordem administrativa, sem prejuízo das
531 intimações a si direcionadas; XVII - manter pastas e livros atualizados, com
532 documentação à disposição dos Defensores Públicos atuantes perante o Tribunal, bem
533 como para verificação por parte da administração, facilitando a elaboração de relatórios
534 e visualização de dados estatísticos; XVIII - facilitar a comunicação entre os
535 Defensores de Instância Superior e os demais Defensores Públicos, utilizando, se
536 necessário, o SIGAD; XIX - em vindo a ser instituído plantão de Defensores Públicos
537 de Instância Superior, manter a Administração ciente acerca da proposta de escala; XX
538 - proceder o encaminhamento à Escola Superior da Defensoria Pública de modelos de
539 recursos, de ordem dos Defensores de Instância Superior, em que sejam contemplados
540 prequestionamentos para o efeito de futura impetração de inconformismos perante os
541 Tribunais Superiores. Ademais, a atribuição do CAF não afasta o dever de observância
542 dos regimentos já previstos na L.C nº 26/2006 para seus órgãos de Execução
543 enquanto não houver estruturação um Colegiado de Instância Superior, servindo
544 apenas como um suporte de apoio administrativo aos Defensores Públicos. Acerca dos
545 demais pleitos presentes na demanda, e atento ao que diz o Art. 32, XXXI, da LCE
546 26/2006, ante a inexistência de DP específico e a impossibilidade atual de manter se
547 um Defensor Público em atividade permanente na Capital Federal, concernente ao
548 acompanhamento das demandas junto aos Tribunais Superiores, entendo como legal o
549 pedido de pagamento de diárias ao Defensor Público, preferencialmente de Instância
550 Superior, - em razão do princípio da especialidade e eficiência, ate que, como dito, se
551 crie um DP específico e permanente com atuação junto aos Tribunais Superiores, em
552 respeito ao que reza o art. 32, inciso XXI, da LCE 26/2006, vejamos: Art. 32. Ao
553 Defensor Público-Geral cabe: XXXI – designar membros da Defensoria Pública para o
554 exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso do de sua lotação ou, em
555 caráter excepcional, perante juízo, Tribunais ou Ofícios, diferentes dos estabelecidos
556 para cada categoria. Com observância da citada lei, notadamente o CSDPE não tem
557 capacidade de regulamentar imposição de designação ao DPG, com base na
558 legislação vigente, pelo que entendo viável o encaminhamento de petição de intenção.
559 Isto porque prevê o citado artigo um poder discricionário do DPG em proceder a
560 escolha entre os “membros da Defensoria Pública”, em analogia clara ao que ocorre
561 entre os integrantes iniciais da carreira, em designação junto as comarcas de categoria
562 Especial. Art. 258. Os cargos da Defensoria Pública terão as seguintes denominações:
563 I - Defensor Público-Geral, para designar o dirigente máximo da Defensoria Pública; II -
564 Defensor Público de Instância Superior, para designar o Defensor Público com atuação
565 junto aos Tribunais; III - Defensor Público, para designar o Defensor Público com
566 atuação no 1º grau de jurisdição. No tocante aos pedidos enumerados nos itens 1 e 2,
567 fls. 24, de: Inclusão como Órgão de Execução de Segundo Grau o DPG, e criação de
568 Colégio dos Defensores Públicos de Instância Superior, presidido pelo DPG e
569 composto pelos membros da Instância Superior, com criação de competências e
570 atribuições, indubitavelmente requerem alteração da Legislativa, não sendo matéria
571 afeta ao presente Conselho, nesse ponto coaduno com o entendimento esposado pelo
572 Conselheiro Relator”. O Defensor Público, Dr. Jânio Candido Simões Neri, consignou



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

573 que o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 80/94 prevê a atuação da Defensoria
574 Pública nas Cortes Internacionais. A Lei Complementar Federal nº 80/94 define que os
575 Defensores Públicos de Instância Superior devem atuar nos Tribunais e Órgãos
576 Colegiados. Aduziu que em seu entendimento há uma reserva de atuação para os
577 Defensores Públicos de Instância Superior. O Presidente do CSDPE consignou que
578 trata-se de um tema complexo que merece ser debatido em toda a Instituição. Aduziu
579 que não será por meio de uma Resolução que a matéria será definida. Consignou que
580 em outras Instituições há regulamentos e entendimentos diversos. A Conselheira
581 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que acompanha os fundamentos
582 esposados pelo Presidente do CSDPE concernente a necessidade de debate em toda
583 a classe acerca da atuação da Defensoria nos Tribunais Internacionais. O Conselheiro
584 Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que possui respeito
585 aos Defensores Públicos de Instância Superior. Aduziu que a renovação é sempre
586 importante, todavia, é preciso haver, sempre, respeito ao trabalho realizado
587 anteriormente pelos colegas. Por tais razões, inclusive, foi incluído no G.T.I. Dr. Jânio
588 Candido Simões Neri, membro da Instância Superior, Defensor Público que já foi
589 Defensor Público Geral e detém experiência administrativa. Em relação a atuação
590 Defensorial nas Cortes Internacionais não vê como limitar a atuação eis que,
591 atualmente, é inexistente. Trata-se de uma construção que poderá ser avaliada e
592 revista ulteriormente. O Defensor Público, Dr. Jânio Candido Simões Neri, consignou
593 que parabeniza o voto do Presidente do CSDPE. Aduziu que não alberga 100%, mas,
594 considera um avanço muito grande. Reconhece o caminho percorrido na gestão quanto
595 à valorização da Instituição e da Instância Superior. O Conselheiro suplente, Dr.
596 Alexandre Alves de Souza, consignou que independente da nomenclatura conferida,
597 seja "Núcleo", seja "C.A.F.", a proposta atinge a finalidade dos colegas de Instância
598 Superior. Aduziu que vota pela criação do C.A.F., nos termos do voto-vista do relator,
599 Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo. Esclareceu que, caso seja necessário, é possível
600 que no futuro os termos sejam revistos. A Conselheira Corregedora Geral, Dra. Carla
601 Guenem da Fonseca Magalhães, consignou que vota pela criação do C.A.F., nos
602 termos do voto-vista do relator, Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo. Os Conselheiros
603 Gil Braga de Castro Silva, Juarez Angelin Martins, Mônica de Paula Oliveira Pires de
604 Aragão e Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignaram que votam pela
605 criação do C.A.F., nos termos do voto-vista do relator, Dr. Clériston Cavalcante de
606 Macêdo. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que
607 parabeniza o voto-vista do relator, Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo. Aduziu que
608 caso seja necessário algum ajuste ou modificação somente o tempo irá dizer.
609 Consignou que cita um trecho de seu voto concernente as palavras da Ministra do STF,
610 Dra. Carmen Lúcia, na ocasião da cerimônia de instalação da 2ª Vara de Violência
611 Doméstica e Familiar Contra a Mulher: "As faculdades de Direito ensinam como
612 recorrer o semestre inteiro, mas nunca ensinam a conciliar. No entanto, fugindo a regra
613 da fala e experiência da Ministra do STF, os Defensores de Instância Superior, neste
614 contexto, foram bem mais longe, deram exemplo de bom senso e respeito as funções
615 institucionais da Defensoria Pública. Se reuniram, discutiram, foram capazes de formar
616 uma comissão, e apresentaram um projeto de consenso, frise-se, oriundo daqueles que

14



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

617 vivenciam diuturnamente o dia-dia da Especializada, e mais, na sua grande maioria,
618 com mais de trinta anos de serviço, porém com o mesmo vigor de quando ingressaram
619 na Instituição, e o mantiveram para que hoje pudéssemos usufruir de tantas garantias
620 constitucionais e infraconstitucionais. Seja qual for o resultado deste julgamento, todos
621 os membros da Instância Superior estão de parabéns e que sirva de exemplo para as
622 demais Instâncias, pois conciliar e mediar é sempre o melhor caminho para o
623 crescimento da Defensoria Pública". A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de
624 Aragão consignou que vota pela criação do C.A.F., nos termos do voto-vista do relator,
625 Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo. Consignou que parabeniza o voto-vista do relator
626 e os colegas pelo consenso e organização. Aduziu que quando a Instituição ganha,
627 todos ganham. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes,
628 consignou que parabeniza os colegas do Tribunal pela forma democrática, respeitosa,
629 e até humilde em construir uma proposta. Saliu que uma construção democrática
630 se faz dessa maneira e é um exemplo. Consignou que vota pela criação do C.A.F, nos
631 termos do voto-vista do relator, Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo. O Conselheiro
632 Robson Freitas de Moura Júnior consignou que mantém seu voto depositado
633 anteriormente na condição de relator dos autos. Esclareceu que no momento em que
634 proferiu o voto não possuía o objetivo em desrespeitar ou retirar a autonomia dos
635 Defensores Públicos de Instância Superior. Trata-se da sua opinião que, inclusive, foi
636 útil em alguns pontos no voto-vista do Presidente CSDPE. O Presidente do CSDPE
637 agradeceu a presença dos Defensores Públicos de Instância Superior. Aduziu que o
638 espaço de apoio funcional aos Defensores Públicos de Instância Superior está sendo
639 preparado e tão logo convidará os colegas para inauguração. **Deliberação:** Por
640 maioria, 07 (sete) votos, pela criação do Centro de Apoio Funcional aos Defensores
641 Públicos de Instância Superior – C.A.F., nos termos do voto-vista do Conselheiro
642 relator, Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo. Divergente o Conselheiro Robson Freitas
643 de Moura Júnior, nos termos do voto retro sublinhado. Ato contínuo, o Presidente do
644 CSDPE consignou que será retomado o exame e deliberação dos itens em pauta. **Item**
645 **04-** Minuta de Resolução: Eleições para Conselheiros - biênio 2015/2017. O
646 Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, questionou ao
647 Colegiado se haveria algum impedimento quanto à participação de qualquer membro
648 presente em sessão. Nenhum dos membros suscitou oposição ao quanto ventilado
649 pelo Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes. O Conselheiro Subdefensor
650 Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que a presente minuta está pautada
651 nos termos da Resolução que regulou às eleições para Conselheiros – biênio
652 2013/2015. O Presidente, em exercício da ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt Santos
653 Silva, sugeriu a inclusão no § 5º, do artigo 7º da minuta, a possibilidade da ADEP/BA,
654 Corregedoria e Ouvidoria, terem acesso a relação dos candidatos inscritos. Todos os
655 membros votaram pela inclusão da sugestão ventilada pelo Presidente, em exercício
656 da ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt Santos Silva. O Presidente do CSDPE participou
657 aos membros a necessidade de indicação dos nomes da Defensoria para compor a
658 comissão eleitoral. Os Conselheiros Alexandre Alves de Souza e Juarez Angelin
659 Martins consignaram que não indicarão nomes à comissão eleitoral. A Conselheira
660 Corregedora Geral, Carla Guenem da Fonseca Magalhães, consignou que indica as



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

661 seguintes Defensoras Públicas para compor a comissão eleitoral: Dra. Carmella Maria
662 Trocolli B. Alencar, Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo e Dra. Walmary Dias Pimentel. Os
663 Conselheiros Gil Braga de Castro Silva e Robson Freitas de Moura Júnior consignaram
664 que indicam as seguintes Defensoras Públicas para compor a comissão eleitoral: Dra.
665 Carmella Maria Trocolli B. Alencar, Dra. Rosane de Melo Assunção e Dra. Cristina Ulm
666 Ferreira Araújo. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que
667 indica as seguintes Defensoras Públicas para compor a comissão eleitoral: Dra.
668 Carmella Maria Trocolli B. Alencar, Dra. Rosane de Melo Assunção e Dra. Walmary
669 Dias Pimentel. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que
670 indica as seguintes Defensoras Públicas para compor a comissão eleitoral: Dra.
671 Carmella Maria Trocolli B. Alencar, Dra. Rosane de Melo Assunção e Dra. Walmary
672 Dias Pimentel. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes,
673 consignou que indica os(as) seguintes Defensores(as) Públicos(as) para compor a
674 comissão eleitoral: Dra. Analeide Leite de Oliveira, Dr. Leonardo Alves de Toledo e Dra.
675 Larissa Guanaes M. de Macedo. O Presidente do CSDPE consignou que indica as
676 seguintes Defensoras Públicas para compor a comissão eleitoral: Dra. Analeide Leite
677 de Oliveira, Dr. Leonardo Alves de Toledo e Dra. Larissa Guanaes M. de Macedo. O
678 Presidente do CSDPE consignou que dentre os(as) 07 (sete) Defensores(as)
679 Públicos(as) indicados(as) será realizada a votação para composição dos membros da
680 comissão eleitoral para o cargo de Ouvidor Geral biênio 2015/2017. O Conselheiro
681 Alexandre Alves de Souza consignou que, dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as)
682 indicados(as), vota em: Dra. Carmella Maria Trocolli B. Alencar, Dra. Cristina Ulm
683 Ferreira Araújo e Dr. Dr. Leonardo Alves de Toledo. A Conselheira Corregedora Geral,
684 Carla Guenem da Fonseca Magalhães, consignou que, dentre os(as) Defensores(as)
685 Públicos(as) indicados(as), vota em: Dra. Carmella Maria Trocolli B. Alencar, Dra.
686 Cristina Ulm Ferreira Araújo e Dra. Walmary Dias Pimentel. O Conselheiro Gil Braga de
687 Castro Silva, consignou que, dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as) indicados(as),
688 vota em: Dra. Carmella Maria Trocolli B. Alencar, Dra. Rosane de Melo Assunção e
689 Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo. O Conselheiro Juarez Angelin Martins consignou
690 que, dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as) indicados(as), vota em: Dra. Carmella
691 Maria Trocolli B. Alencar, Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo e Dra. Larissa Guanaes M.
692 de Macedo. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que,
693 dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as) indicados(as), vota em: Dra. Carmella Maria
694 Trocolli B. Alencar, Dra. Walmary Dias Pimentel e Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo. A
695 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que, dentre os(as)
696 Defensores(as) Públicos(as) indicados(as), vota em: Dra. Carmella Maria Trocolli B.
697 Alencar, Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo e Dra. Walmary Dias Pimentel. O
698 Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que,
699 dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as) indicados(as), vota em: Dra. Carmella Maria
700 Trocolli B. Alencar, Dra. Larissa Guanaes M. de Macedo e Dra. Analeide Leite de
701 Oliveira. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou que, dentre os(as)
702 Defensores(as) Públicos(as) indicados(as), vota em: Dra. Carmella Maria Trocolli B.
703 Alencar, Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo e Dra. Rosane de Melo Assunção. O
704 Presidente do CSDPE consignou que, dentre os(as) Defensores(as) Públicos(as)

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Gil Braga' and 'Robson']



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

705 indicados(as), vota em: Dra. Larissa Guanaes M. de Macedo, Dra. Rosane de Melo
706 Assunção e Dra. Analeide Leite de Oliveira. O Presidente do CSDPE consignou que
707 (os)as Defensoras(es) Públicas(os) mais votados foram: Dra. Carmella Maria Trocolli B.
708 Alencar, Dra. Walmary Dias Pimentel, Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo, Dra. Rosane
709 de Melo Assunção, Dra. Analeide Leite de Oliveira, e Dra. Larissa Guanaes M. de
710 Macedo. **Deliberação:** À unanimidade, aprovada a minuta de Resolução concernente
711 às eleições para Conselheiros – biênio 2015/2017. A Comissão Eleitoral restou
712 formada pelos(as) Defensores(as) Públicos(as): Dra. Carmella Maria Trocolli B.
713 Alencar, a qual figurará como Presidente da Comissão Eleitoral, Dra. Walmary Dias
714 Pimentel, a qual figurará como 1ª Secretária, Dra. Cristina Ulm Ferreira Araújo, a qual
715 figurará como 2ª Secretária, e como suplentes, Dra. Rosane de Melo Assunção, a qual
716 figurará como 1ª suplente, Dra. Analeide Leite de Oliveira, a qual figurará como 2ª
717 suplente, e Dra. Larissa Guanaes M. de Macedo. **Item 05** - Minuta de Resolução:
718 Eleições para Corregedor Geral biênio 2015/2017. A Conselheira Maria Auxiliadora
719 Santana Bispo Teixeira consignou, que em relação ao ponto em pauta, não participará
720 do exame e deliberação e se ausentará da mesa. O Conselheiro Subdefensor Público
721 Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que a presente minuta está pautada nos
722 termos da Resolução que regulou às eleições para Conselheiros – biênio 2013/2015. O
723 Presidente, em exercício da ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt Santos Silva, sugeriu
724 que, para manter a sistemática em relação às outras, no artigo 1º da minuta conste a
725 possibilidade da ADEP/BA, Corregedoria e Ouvidoria, terem acesso a relação dos
726 candidatos inscritos. Todos os membros votaram pela inclusão da sugestão ventilada
727 pelo Presidente, em exercício da ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt Santos Silva. A
728 Presidência do CSDPE sugeriu que a expressão “úteis” seja suprimida no § 4º da
729 minuta. Todos os membros votaram supressão da expressão ventilada pelo Presidente
730 do CSDPE. O Presidente do CSDPE consignou que em todo cargo eletivo na DPE/BA
731 há apresentação de propostas por parte dos candidatos. Inclusive, para efeito de
732 negociação de incremento orçamentário seria interessante apresentação de propostas
733 por parte dos candidatos. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou
734 que, de certo modo, não vislumbra uma atuação política pelo órgão “Corregedoria
735 Geral”. Em verdade restringe-se a atuar tecnicamente. A Presidência do CSDPE
736 consignou que, além dos deveres legais, poderia apresentar sugestões para, inclusive,
737 aferir a atuação. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão sugeriu que
738 fosse predeterminado um procedimento para franquear a palavra aos candidatos para
739 apresentar o pleito. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva
740 Ximenes, sugeriu que fosse aplicado o mesmo procedimento aos indicados à Ouvidor
741 Geral concernente à sabatina oral. **Deliberação:** Por maioria, 08 (oito) votos, aprovada
742 a minuta de Resolução concernente às eleições para Corregedor Geral - biênio
743 2015/2017. Divergente, o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, pela
744 desnecessidade de apresentação de plano de atuação e sabatina oral, nos
745 fundamentos retro destacados. **Item 06** - Processo nº 1224150014491, autoria: Rafson
746 Saraiva Ximenes, assunto: Proposta de Resolução concernente a compensação por
747 folga pelo acúmulo de cargos. O Conselheiro Juarez Angelin Martins consignou que, à
748 vista de um compromisso inadiável, se ausentará a partir do ponto em exame.



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

749 Presidente do CSDPE esclareceu que a presente proposta foi formulada à vista da
750 proibição do pagamento da substituição cumulativa. Aduziu que no início da gestão, por
751 conta das promoções, deparou-se com algumas cidades no interior desprovidas de
752 Defensores Públicos, a exemplo de Simões Filho, Valença, cidades com presídio. Em
753 consulta com o Presidente do TCE, apresentou algumas questões relativas ao
754 pagamento de substituição automática. Aduziu que o TCE questionou o pagamento de
755 substituições simuladas, "cruzadas", que ocorreram nos últimos 02 (dois) anos.
756 Esclareceu que é preciso conferir algum tipo de compensação àqueles que cumulam
757 designações, a exemplo dos 49 (quarenta e nove) Defensores Públicos designados no
758 interior, e os Subcoordenadores das Regionais que cumulam as funções com a
759 atividade fim. Consignou que em outras Defensorias o mesmo modelo é adotado.
760 Esclareceu que caso o TCE entenda que a substituição automática é mais vantajosa do
761 que a compensação por folga, não tem nada a opor. Todavia, enquanto o Tribunal de
762 Contas não se pronuncia é preciso uma forma transitória em não penalizar os
763 Defensores Públicos que estão cumulando cargos e funções. Aduziu que por tais
764 razões retomou o Grupo de Trabalho Interinstitucional – G.T.I., eis que pretende
765 modificar a organização de Classes na Defensoria e não vincular à Unidade Judiciária.
766 Consignou que graças ao trabalho dos colegas, Dr. Rafson Saraiva Ximenes, Dr. Pedro
767 Paulo Casali Bahia, e os servidores, Zeneide e Juliana, em reunião com a SAEB,
768 conseguiram viabilizar o aumento do subteto dos Defensores Públicos. Aduziu que o
769 aumento será retroativo a janeiro de 2015. Consignou que será necessário, no segundo
770 semestre, suplementação orçamentária. Salientou que orçamento aprovado não esteve
771 pautado em proposta orçamentária detalhada, mas, sim, em uma tabela. Salientou que
772 para este ano, o auxílio alimentação aprovado pelo Conselho anterior foi no valor de R\$
773 20,00 (vinte reais), ao passo que os membros do Ministério Público e Judiciário
774 recebem R\$ 36,00 (trinta e seis) reais. Esclareceu que tentará realizar um
775 remanejamento interno, dentro do orçamento aprovado, para administrar. Consignou
776 que manterá o empenho até o término do mandato. A Conselheira Mônica de Paula
777 Oliveira Pires de Aragão sugeriu que incluísse a expressão "cargo e ou função
778 defensorial". O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior questionou se a
779 designação poderá ser recusada pelo Defensor Público titular ou designado. O
780 Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, esclareceu que não
781 é objeto da Resolução o tema ventilado pelo Conselheiro Robson Freitas de Moura
782 Júnior. Consignou que a Resolução não faz distinção entre Defensor Público titular e
783 designado. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que,
784 em tese, se justificada pode ser negada a designação. O Conselheiro Robson Freitas
785 de Moura Júnior consignou que de certo modo a Resolução ratifica a ideia que alguns
786 Defensores podem cumular funções, enquanto outros não são obrigados a cumular. O
787 Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, esclareceu que a
788 Resolução não dispõe quem seria obrigado a cumular ou não. A Conselheira Mônica
789 de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que, diante a proposta de Resolução,
790 aquele que aceitar a designação ao menos será compensado por folgas. A Conselheira
791 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que é de conhecimento de todos
792 que há Defensores que trabalham 02 (dois) dias enquanto existem outras DP's

Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão

Rafson Saraiva Ximenes

[Assinatura]
18
TH



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

793 sobrecarregadas. Aduziu que, caso necessário, estará sempre à disposição do
794 Defensor Público Geral para auxiliar no que for necessário. O Conselheiro Robson
795 Freitas de Moura Júnior consignou que a folga é uma forma de pagamento indireto, eis
796 que o Defensor não estaria trabalhando. Questiona se é possível, dentro das 40h
797 (quarenta horas) semanais, o Defensor Público receber folgas em razão da cumulação.
798 Aduziu que depois de alguns meses, em razão das folgas acumuladas, alguém terá
799 que substituir o Defensor Público em gozo das folgas. O Defensor Público, Anderson
800 Grecchi, consignou que quando atuou em Feira de Santana acumulou duas DP's e não
801 recebeu por este período. Após a titularização, recebeu pagamento, durante dois
802 meses, a título de substituição automática. O Presidente do CSDPE consignou que,
803 conforme a Lei 26/2006, a cumulação máxima de substituições automáticas é de 03
804 (três) meses consecutivos. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
805 consignou que tomou conhecimento extraoficial que um colega estava recebendo
806 substituição cumulativa todos os meses. Aduziu que na ocasião questionou a
807 legalidade acerca da substituição cumulativa percebida. O Conselheiro Subdefensor
808 Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que a Defensoria encontra-se com
809 um problema gravíssimo construído nos últimos 02 (dois) anos concernente a
810 substituição automática. Trata-se de um fato que chamou atenção de todo os setores
811 do Estado. Consignou que na prática foi criado um mecanismo para pagar uma
812 substituição cumulativa sob o disfarce de uma substituição automática. O Presidente,
813 em exercício da ADEP/BA, Gilmar Bittencourt Santos Silva, consignou que, sob o ponto
814 de vista administrativo, o período de 11 (onze) meses não seria substituição, mas, sim,
815 recebimento de vencimento que, inclusive, deveria estar submetido ao teto
816 constitucional, mas entende que se o Defensor Público cumpriu os requisitos de
817 previstos pela resolução do próprio conselho para realizar a substituição tem direito a
818 receber a substituição e que em outras carreiras não há tantos questionamentos sobre
819 estes atos. O Presidente do CSDPE esclareceu que provocou, oficialmente, o TCE
820 acerca da questão para não incorrer em parecer desfavorável. O Presidente do CSDPE
821 consignou que, por meio do relatório da Corregedoria Geral e de uma servidora
822 estatística da Instituição, está elaborando um relatório financeiro para demonstrar que o
823 orçamento da Defensoria Pública é bem menor se comparado com honorários pagos a
824 advogados dativos. Esclareceu que na condição de Defensor Público Geral está
825 respondendo por atos praticados da gestão anterior. A Ouvidora Geral, Sra. Tânia
826 Maria Gonçalves Palma Santana, consignou que é preciso considerar que o ato
827 praticado foi irresponsável. O Presidente do CSDPE consignou que não entrará no
828 mérito ventilado pela Ouvidora Geral. O Conselheiro Subdefensor Público Geral,
829 Rafson Saraiva Ximenes, consignou que o Coordenador Executivo das DP's
830 Regionais, Walter Nunes Fonseca Júnior, sugeriu que fosse incluída a hipótese de
831 computar prazos inferiores a 30 (trinta) dias para suprir os casos de período de trânsito.
832 Por maioria, 07 (sete) votos, pela inclusão da sugestão ventilada pela Coordenação
833 Executiva das DP's Regionais, no parágrafo único do artigo 1º da minuta. Divergente o
834 Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, contrariamente à Resolução de forma
835 integral. O Presidente, em exercício da ADEP/BA, Gilmar Bittencourt Santos Silva
836 entende da mesma forma que o conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior que não

Maria

Robson

Walter

19

19



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

837 pode estar de ato com tal resolução. O Conselheiro Alexandre Alves de Souza
838 consignou que vota pela retirada do parágrafo único do artigo 2º da minuta. Consignou
839 que não concorda que os Subcoordenadores tenham direito a compensação por folga,
840 eis que já percebem um acréscimo em razão do cargo. O Conselheiro Subdefensor
841 Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, esclareceu que independente do recebimento
842 do acréscimo, os Subcoordenadores estão atuando na atividade fim. Aduziu que os
843 Subcoordenadores serão remunerados pela função independente de cumular com a
844 atividade fim. Por uma razão de interesse público, os Subcoordenadores estão
845 cumulando as suas funções de Coordenação com as atividades das Unidades
846 Defensoriais, as quais são titulares. O Presidente do CSDPE consignou que solicitou a
847 todos os Subcoordenadores que saíssem dos gabinetes para estarem mais próximos
848 dos Defensores. Inclusive, continuam realizando atendimentos e audiências na
849 condição de órgão de execução cumulando com o trabalho de Subcoordenação. O
850 Conselheiro Alexandre Alves de Souza consignou que justificaria a compensação por
851 folgas caso os colegas cumulassem duas funções de órgãos de execução e não o
852 acúmulo de uma atividade como Subcoordenador e uma como órgão de execução. A
853 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que quando um
854 colega assume um cargo, está ciente que fará um *plus*. O Presidente do CSDPE
855 esclareceu que os Subcoordenadores não estão afastados de suas funções enquanto
856 órgãos de execução e por tal razão é preciso haver uma forma de compensação. A
857 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que acompanha as
858 considerações ventiladas pelo Presidente do CSDPE. O Conselheiro Subdefensor
859 Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que recentemente, à vista da
860 existência da 78 (setenta e oito) Unidades Defensoriais, os 45 (quarenta e cinco)
861 Defensores Públicos designados tiveram que cumular funções, sob pena de desativar
862 as Unidades nas Comarcas. O Presidente do CSDPE consignou que foi designado na
863 gestão anterior Defensor Público em Jacobina, todavia, o Estado foi condenado a
864 pagar R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) concernente a um Júri. Aduziu que a
865 Instituição é una e não tornará pública as questões ideológicas. Na condição de
866 Defensor Público tentará minimizar essas questões. Aduziu que no dia 26 de fevereiro
867 de 2015, 04 (quatro) dias antes da posse como Defensor Público Geral, foram
868 designados 03 (três) Defensores Públicos para Comarcas que não possuem presídios.
869 Aduziu que, embora tenha aumentado o número de Defensores Públicos, atualmente a
870 Defensoria Pública está presente em 22 (vinte e duas) Comarcas, ao passo que em
871 2007 ela estava presente em 32 (trinta e duas) Comarcas. Os Conselheiros Gil Braga
872 de Castro Silva, Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, o Conselheiro Subdefensor
873 Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, a Conselheira Corregedora Geral, Carla
874 Guenem da Fonseca Magalhães, e a Presidência do CSDPE, consignaram que votam
875 pela manutenção do parágrafo único, incluindo a expressão "Subcoordenador de
876 Regional". A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que vota
877 pela retirada da expressão "Subcoordenador" do parágrafo único do artigo 2º da
878 minuta. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior reiterou que vota
879 contrariamente à Resolução como um todo. Por maioria, 05 (cinco) votos, pela inclusão
880 da expressão "Subcoordenador de Regional" no parágrafo único do artigo 2º da minuta.



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

881 Divergentes os Conselheiros, Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, pela não aprovação
882 integral da minuta, Dr. Alexandre Alves de Souza, no sentido de retirar o parágrafo
883 único do artigo 2º da minuta, e Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo, no sentido de
884 suprimir a expressão "Subcoordenador de Especializada e de Regional" do parágrafo
885 único do artigo 2º. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes,
886 consignou que o Coordenador Executivo das DP's Regionais, Walter Nunes Fonseca
887 Júnior, sugeriu que fosse incluída a hipótese de computar prazos inferiores a 30 (trinta)
888 dias para suprir os casos de período de trânsito. Por maioria, 07 (sete) votos, pela
889 inclusão da sugestão ventilada pela Coordenação Executiva das DP's Regionais.
890 Divergente o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, contrariamente à Resolução
891 de forma integral. Por maioria, 06 (seis) votos, pela manutenção do parágrafo único do
892 artigo 8º da minuta. Divergentes os Conselheiros, Dr. Alexandre Alves de Souza, pela
893 retirada do parágrafo único do artigo 8º, e Dr. Robson Freitas de Moura Júnior,
894 contrariamente à Resolução de forma integral. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira
895 Pires de Aragão sugeriu que conste na minuta a compensação por folga concernente a
896 função de Conselheiro. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva
897 Ximenes, consignou que é possível haver compensação por folga somente aos
898 membros eleitos. O Conselheiro Alexandre Alves de Souza sugeriu que a
899 compensação por folga seja concedida na proporção de 01 (um) dia de folga para cada
900 02 (duas) sessões. Por maioria, 07 (sete) votos, pela inclusão da sugestão ventilada
901 pela Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão. Divergente o Conselheiro
902 Robson Freitas de Moura Júnior, contrariamente à Resolução de forma integral.
903 **Deliberação:** Por maioria, 07 (sete) votos, pela aprovação da minuta, nos termos retro
904 alinhavados. Divergente, o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, no sentido da
905 não aprovação integral da minuta de Resolução. **Item 08** - Processo nº
906 1224140079455 e apenso nº 1224140082910, Cons. Relator Juarez Angelin Martins,
907 autoria: ADEP/BA, assunto: Regulamentação do auxílio-moradia. O Presidente do
908 CSDPE participou aos membros que, dado o adiantado da hora, o item em exame será
909 deliberado na próxima sessão ordinária. Todos os membros concordaram pela
910 sugestão ventilada pelo Presidente do CSDPE. **Deliberação:** Prejudicado. Exame
911 adiado para a próxima sessão ordinária. A Subcoordenadora da Especializada da
912 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Dra. Maria Carmen Albuquerque
913 Novaes, requereu à palavra ao Presidente do CSDPE. Solicitou que órgão Colegiado
914 aprove uma moção de repúdio concernente à proposta de redução da maioria penal
915 que tramitará na Câmara de Deputados no dia 24 de março de 2015. Aduziu que a
916 DPE/BA, desde 2007, se posicionou contrariamente à redução da maioria penal.
917 Todos os membros votaram favoravelmente pela moção pública de repúdio contra a
918 redução da maioria penal, nos termos da sugestão ventilada pela Subcoordenadora
919 da Especializada da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Dra. Maria
920 Carmen Albuquerque Novaes. Nada mais havendo, o Presidente do CSDPE encerrou a
921 presente sessão e agradeceu a presença de todos. E eu, Diogo de Castro Costa
922 de Castro Costa, Secretário Executivo do CSDPE, lavrei a presente ata, que depois de
923 lida e achada conforme, será devidamente assinada por todos.////



**Defensoria Pública
BAHIA**

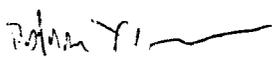
Instituição essencial à Justiça

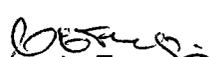
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

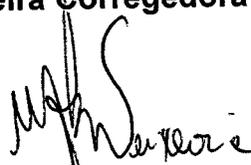

Clériston Cavalcante de Macêdo
Defensor Público Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral

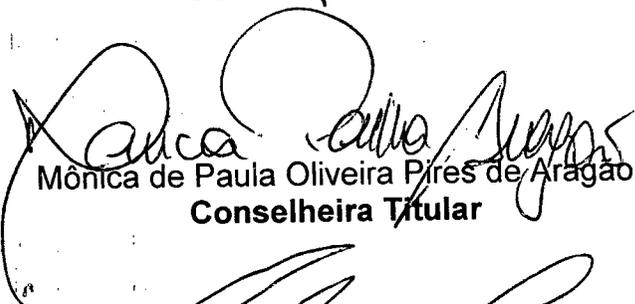

Rafson Saraiva Ximenes
Conselheiro Subdefensor Público Geral


Carla Guenem da Fonseca Magalhães
Conselheira Corregedora Geral

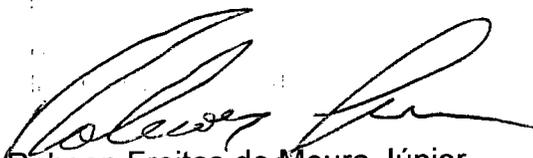

Alexandre Alves de Souza
Conselheiro Suplente

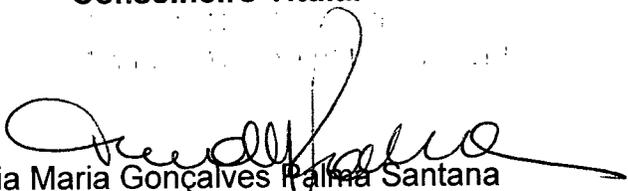

Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
Conselheira Titular


Gil Braga de Castro Silva
Conselheiro Titular


Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
Conselheira Titular

Juarez Angelin Martins
Conselheiro Titular


Robson Freitas de Moura Júnior
Conselheiro Titular


Tânia Maria Gonçalves Palma Santana
Ouvidora Geral

Gilmar Bittencourt Santos Silva
Presidente, em exercício da ADEP/BA